



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 47

Brasília, 21 de agosto de 2017.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2017 - PROCESSO: 0006190-11.2016

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

**Pergunta 1:**

Nas alíneas referentes ao PPB, salientamos que:

Entendemos que devido o decreto 7174 sobre a declaração do PPB, a licitante deverá declarar que os itens 1, 2 e 3 possuem PPB. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Caso a empresa declare possuir quaisquer dos benefícios PPB, TP ou ambos, deverá ser devidamente, comprovada na forma dos arts. 6º e 7º do Decreto 7.174/2010. Em caso de declaração falsa, mesmo que não usufrua o benefício, será aplicada penalidade, nos termos do subitem 8.3.1 do Edital.

**Pergunta 2:**

Na alínea “6.1.1.9” está sendo indicado que:

“O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 6.400 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link High End CPU Chart”

Visando a proteção de investimento a ser realizado para aquisição de equipamentos com tecnologias atuais, entendemos que os licitantes deverão ofertar processadores da última geração disponibilizados pelo fabricante do processador. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Pois a exigência editalícia refere-se que o equipamento esteja em linha de produção, conforme o item 6.3.1.18 do Anexo I do Edital.

“6.3.1.18 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.”

**Pergunta 3:**

Nas alíneas “6.1.3.1” e “6.2.3.1” está sendo indicado que:

“ Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação e utilização de todos os recursos de segurança;”

[...]

Portanto, como a aplicação dos recursos de segurança disponibilizados pelo Chip TPM são amplos e também dependentes de outros dispositivos e hardwares de infra-estrutura como rede, firewalls, switches, roteadores, etc, entendemos que a solução de software que deverá ser entregue junto aos equipamentos, deverão gerenciar apenas as características referentes aos recursos disponíveis nos equipamentos licitados neste processo, ou seja, entendemos que o software deverá permitir criptografar o disco rígido inteiro, diretórios ou arquivos específicos de maneira remota e centralizada. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Está correto o entendimento.

**Pergunta 4:**

Na alínea “6.1.7.3” está sendo indicado que:

“Deverá possuir 1(uma) interface VGA e 1(uma) interfaces HDMI ou 1(uma) de DisplayPort”

Entendemos que ao propor equipamento dotado de 2(duas) interfaces DisplayPort e 1(uma) HDMI, estaremos atendendo a necessidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Pois no legado de equipamentos da Justiça Federal da 1ª Região, há inúmeros monitores com padrão VGA em perfeito funcionamento.

**Pergunta 5:**

Nas alíneas “6.1.10.12” e “6.2.10.12” está sendo indicado que:

“Possuir Adaptador AC universal para o equipamento com bivolt automático, com potência máxima de até 90 Watts, com eficiência de no mínimo 80%. Será aceita fonte externa”

O modelo de equipamento proposto possui fonte de alimentação externa com potência de 65w e compatível com a configuração entregue, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento. Desta forma entendemos que os licitantes deverão ofertar fontes de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento com potencia de máximo 65W e eficiência de 87%. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Pois a sugestão torna-se restritiva, uma vez que o equipamento ofertado com potência de 65W e eficiência de 87% atende as exigências editalícias.

**Pergunta 6:**

Na alínea “6.2.1.9” está sendo indicado que:

“O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 6.400 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link High End CPU Chart”

Visando a proteção de investimento a ser realizado para aquisição de equipamentos com tecnologias atuais, entendemos que os licitantes deverão ofertar processadores da última geração disponibilizados pelo fabricante do processador. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Pois a exigência editalícia refere-se a que o equipamento esteja em linha de produção, conforme o item 6.3.1.18.

“6.3.1.18 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.”

**Pergunta 7:**

Na alínea “6.2.7.3” está sendo indicado que:

“Deverá possuir 1(uma) interface VGA e 1(uma) interfaces HDMI ou 1(uma) de DisplayPort”

Entendemos que ao propor equipamento dotado de 2(duas) interfaces DisplayPort para conexão de monitores, estaremos atendendo a necessidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Pois no legado de equipamentos da JF1, há inúmeros monitores com padrão VGA em perfeito funcionamento.

**Pergunta 8:**

Na alínea “6.3”, temos a seguinte consideração:

Visando a solicitação do contratante nos itens “1 e 2” - “Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado”, desta forma entendemos que os licitantes deverão propor monitores que possuam registradas as informações de “Número de Série”, “Fabricante e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data - padrão definido pela VESA) para o sistema operacional ao qual está conectado, possibilitando assim o inventario eletrônico também dos monitores do item 3. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Pois trata-se de interpretação restritiva a competitividade.

**Pergunta 9:**

Na alínea “6.3.1.9” está sendo indicado que:

“Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e HDMI digital”

Devido a contratante solicitar uma das interface do tipo digital para o monitor, desta forma entendemos que ao propor monitor com tela de 19,5 polegadas possuindo 1 (uma) interface digital do tipo DisplayPort em substituição a interface HDMI para conexão direta com a interface do equipamento, estaremos atendendo a necessidade do contratante. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Pois a licitação será feita por item, portanto, o padrão exigido é para que equipamentos ofertados por diferentes fornecedores sejam compatíveis.

**Pergunta 10:**

Na alínea “6.3.3.2” está sendo indicado que:

“Deverão ser fornecidos para cada monitor os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (analógico) e HDMI (digital), sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores”

Tendo em vista o esclarecimento numero “03”, e visando a redução de custos com a compra de mais de 16mil cabos do tipo VGA (analógico). Desta forma entendemos que ao propor monitor dotado de cabo do tipo DisplayPort (digital),

estaremos atendendo a necessidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Pois a padronização foi exigida com objetivo de que equipamentos ofertados por fornecedores distintos possam funcionar em conjunto.

**Pergunta 11:**

Nas alíneas “7.3, 7.3.1 e 7.3.2” do Anexo I do Edital está sendo indicado que:

Entendemos que a logística reversa trata-se somente da remoção das embalagens vazias e não da remoção dos equipamentos que compõem o passivo do TRF1 conforme solicitado. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Pois há a opção de remoção tanto das embalagens quanto dos equipamentos.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**